



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

PAUTA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9/3/2023

I - Verificação do quórum.

II - Leitura, Discussão e Aprovação:

- a) - Súmula Reunião Ordinária n. 45 de 10/11/2022,
- b) - Súmula Reunião Ordinária n. 46 de 15/12/2022 e da
- c) - Súmula Reunião Ordinária n. 48 de 09/02/2023. *(Art. 73 do Regimento Interno).*

III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.

- a) Correspondências recebidas para conhecimento;
- b) Correspondências Expedidas.

IV – Comunicados.

- a) De Conselheiros (Ausências justificadas e outros)

V – Ordem do dia.

- a) Assuntos de Interesse Geral:

b) Relato de processos:

- b.1 – de Conselheiro incumbidos de atender solicitação da Câmara;

b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração:

- b.2.1 – Processos Revéis e
- b.2.2 – Processos com defesa.

- b.3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

b.4 - Distribuição de processos:

- b.4.1 – Processos Registro,
- b.4.2 – Processos DEP e
- b.4.3 – Processos Revéis e com defesa.

- c) Solicitação de vistas.
- d) Solicitação de Excepcionalidade.
- e) Assuntos Relevantes.

VI – Apresentação de propostas extra pauta.

- a) Proposta de Conselheiros por Escrito – *(Art. 73 Regimento Interno: Modelo V – Proposta, apresentado no Anexo B).*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

PAUTA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9/3/2023

III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.

- a) - Correspondências recebidas para conhecimento;
- b) - Correspondências Expedidas.

IV – Comunicados. a) - De Conselheiros (Ausências justificadas e outros).

V – Ordem do dia. a) - Assuntos de Interesse Geral:

001P – CI N. 025/2022 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - P2022/179165-0. Solicita às Câmaras Especializadas que seja elaborado o Relatório Anual referente ao exercício 2022. O referido relatório deverá conter as ações realizadas, a quantidade de processos relatados e a participação dos Conselheiros nos eventos durante o ano. Salienta que o Relatório deverá ser encaminhado para a compilação do Departamento de Assessoria Técnica até o dia 13 de dezembro de 2022 e posteriormente, deverá ser apresentado no Plenário.

Transferido da reunião anterior.

002P – PROTOCOLO N. F2023/002508-5 – Processo de Atendimento

Interessado: Alessandra Torraca de Oliveira

Assunto: Baixa de ART

b) Relato de processos:

- b.1 – de Conselheiro incumbidos de atender solicitação da Câmara.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

PAUTA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9/3/2023

b.2 – de Relato de Processos: Auto de Infração:

b.2.1 – Processos Revéis. Não houve.

b.2.2 – Processos com defesa. Não houve.

b.3 - Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador.

NÚMERO	INTERESSADO	SERVIÇO	SITUAÇÃO	VOTO
J2023/006783-7	SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, com restrição na área de Agronomia.
J2022/187955-7	THAIS ESCOBAR FREIRE - ME	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Obs. O DAR devera fazer a retirada do processo o "parecer n. 028/2019-DJU referente a Decisão PL 0607/2019 do CONFEA" e específico para pessoa física, trata-se do Artigo 64 da Lei 5.194.
J2023/006544-3	OBERGER ENGENHARIA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de exclusão da Responsabilidade Técnica da Engenheira de Segurança do Trabalho - Engenheira de Controle e Automação – Engenheira Eletricista Camila Prates de Abreu e pela baixa da ART nº 1320200060462, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2023/000493-2	AJURYCABA CORTEZ DE LUCENA JUNIOR	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes na “Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA”, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.
F2023/000218-2	CAMILA MEZONI	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais a profissional terá as atribuições da Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho.
F2023/002781-9	LEONARDO DA ROSA WALZ	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição: "Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA". (Conforme deliberação do CREA SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas.
F2023/006345-9	RENATA DA CRUZ PEREIRA	Inclusão de Novo	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

PAUTA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9/3/2023

		Titulo		4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação Confea/Creas do referido curso.
F2022/186333-2	JOSE LUIZ DA SILVA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer favorável ao deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, sem prejuízos dos débitos, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA.
F2023/006575-3	TAINA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável a reativação do registro definitivo da profissional.
F2023/007261-0	LEIDE LAURA TALAVEIRA FERREIRA	Registro	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1073/16 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo concedido as atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea.
F2022/185309-4	ODAIR ALBUQUERQUE LEITE	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições dos Artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.
J2023/004033-5	GRD ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Geovani Roberto Duarte Ferreira-ART nº 1320230009957.

b.4 - Distribuição de processos:

b.4.1 – Processos Registro.

b.4.2 – Processos DEP.

b.4.3 – Processos Revéis e com defesa.

c) Solicitação de vistas;

d) Solicitação de Excepcionalidade.

e) Assuntos Relevantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

PAUTA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9/3/2023

VI – Apresentação de propostas extra pauta

a) Proposta de Conselheiros por Escrito – *(Art. 73 Regimento Interno: Modelo V – Proposta, apresentado no Anexo B):*